

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84, DE 03 DE dezembro DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, caracterizado por Lote 02 (dois), da Quadra nº 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, nesta Cidade, constante da matrícula nº 3.934, do Cartório de Registro de Imóveis local, à pessoa de ANÍZIO PEREIRA DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, CI-RG nº 4780694 2ª via, CPF/MF nº 011.872.511-43, residente e domiciliado à Rua João Thiago de Carvalho, nº 115, Conjunto Boa Vista, Caçu/GO, com a seguinte descrição:

“Conjunto Boa Vista: Lote 02 (dois), da Quadra nº 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, desta Cidade, com área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), medindo 14,00m (quatorze metros) de frente e aos fundos, por 22,00m (vinte e dois metros) em cada lateral, limitando à frente com a Rua João Thiago de Carvalho (antiga Rua 04), aos fundos com a APM-4, na lateral direita com o lote 03 e na lateral esquerda com o lote 01.”

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, com despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da beneficiária da doação.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 3.934 do Cartório de Registro de Imóveis local e documentos da donatária.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destina-se à edificação de residência da donatária.

Art. 3º - A donatária deve edificar no local no prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais um, mediante justificativa expressa da donatária, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

- a) apresentar projeto de engenharia para a devida aprovação e fornecimento de alvará de construção/ampliação, na forma aceita pelo departamento competente da Prefeitura Municipal;
- b) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- c) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de ação ou omissão da donatária;
- d) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;
- e) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (10) dez anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 040, DE 03 DE Dezembro DE 2014.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 026068

Fls.: 009 v Livro: 002

Data: 03/12/2014 As: 15:25

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

J. Silva
Assinatura

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública, à pessoa especificada na matéria, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação à ANÍZIO PEREIRA DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, CI-RG nº 4780694 2ª via, CPF/MF nº 011.872.511-43, residente e domiciliado à Rua João Thiago de Carvalho, nº 115, Conjunto Boa Vista, Caçu/GO, decorre da obrigação do Poder Público promover condição à população de baixa renda de ter a sua moradia própria.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece os direitos sociais do povo brasileiro: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". Destaca-se para a situação ora proposta: a moradia.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de Dezembro de 2014.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildfonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORES & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4780694 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUL/2008

NOME ANIZIO PEREIRA DE FREITAS NETO

FILIAÇÃO ZIGOMAR DE FREITAS ALVES
VILMA PEREIRA ALVES

CACU-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 06/NOV/1985

DOC. ORIGEM C. NAS. 4359 FLS. 187V L. A6 CACU-GO EM 06/11/1985

CPF 011872511-43

5114456

Darcyana S. Marinho
ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO

28705874

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORES & SOUS

H.M.C
1677



FIXO

Conta de Serviços de Telecomunicação



FAÇA DDD COM A OI. É SEMPRE UM BOM NEGÓCIO.

0689007608



CTCE GOIANIA GO PL6

ANIZIO PEREIRA DE FREITAS NETO
R JOAO T CARVALHO Q 7 LT3 NR115
CJ BOA VISTA QD 8, AO LADO DA IGREJA
75813-000 CACU - GO



7213512820533750000002837630271014

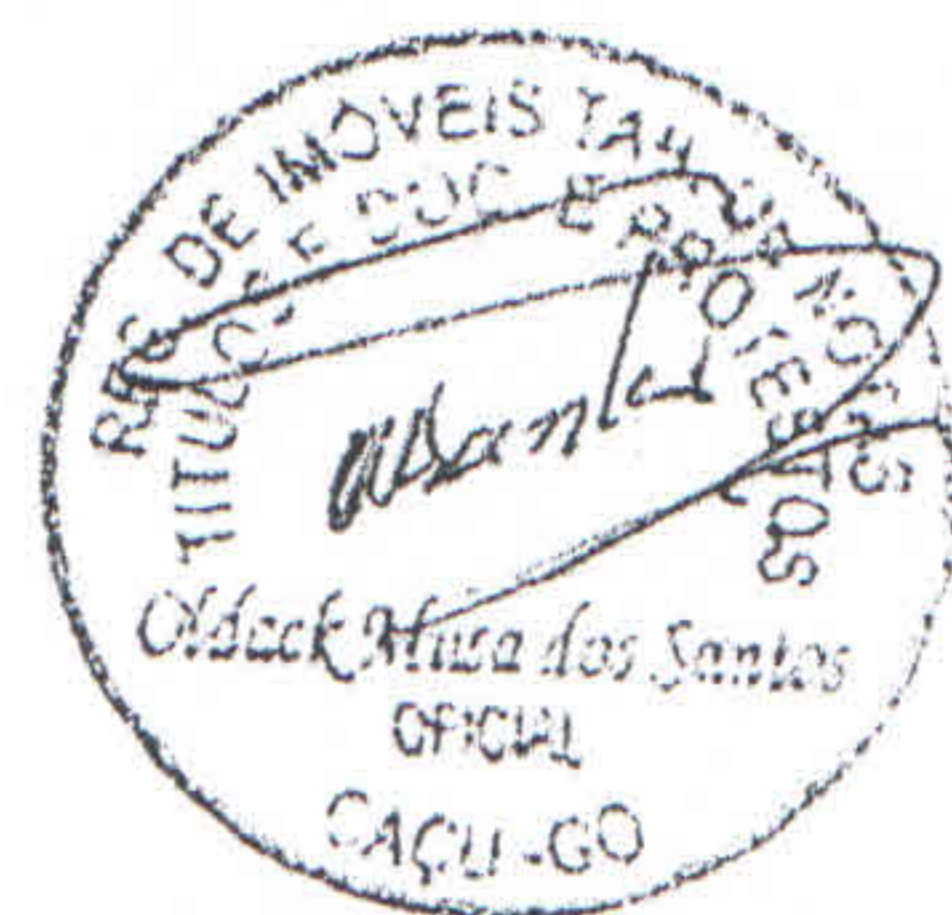


REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU



Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Massé Pousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que às fls. 19 do livro 2-Z - Registro Geral, deste Ofício, sob o nº **R-4-3.934** de ordem, aos 09 de dezembro de 1991, foi registrada a escritura de reversão de 28 de outubro de 1991, das notas do 1º Tabelionato de Goiânia, Goiás, lavrada às fls. 187vº/189 do livro nº 929 de notas, pelo Esc. Autorizado Anivaldo Batista Ferreira, re/ratificada por escritura das mesmas notas, de 26 de novembro de 1991, lavrada às fls. 162/166 do livro nº 935, pelo mesmo serventuário, segundo as quais o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, à Rua Manoel Franco nº 695, Centro, CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60, adquiriu da **Companhia de Habitação de Goiás - COHAB** o **LOTE 02 (dois)**, da quadra 08 (oito), do Conjunto Boa Vista, desta Cidade, com a área de 308,00m² (trezentos e oito metros quadrados), medindo 14,00m (quatorze metros) de frente e aos fundos por 22,00m (vinte e dois metros) em cada lateral, limitando à frente com a Rua João Thiago de Carvalho (antiga Rua 04), aos fundos com a APM-4, na lateral direita com o lote 03 e na lateral esquerda com o lote 01, **não havendo posterior em relação ao presente lote.**-----

CERTIFICO MAIS que o imóvel acima está livre de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, enfiteuse, compromissos de compra e venda ou permuta, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, arresto, sequestro, penhoras e outros que possam vir a impedir alienações, ainda que parciais, não constando, também, neste Ofício, a existência de ações reipersecutórias que possam vir a atingí-lo.-----